



Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência  
Social

**Plano de Contingência e Ação do Município de São João do Polêsine  
para Infecção Humana COVID-19**

**REVISADO E ATUALIZADO**

São João do Polêsine

MARÇO 2021

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	.....
2. Objetivos.....	.....
3. Definições de casos operacionais.....	.....
4. Atendimento na Atenção Básica .....	.....
5. Fluxograma de acolhimento aos pacientes via telefone.....	.....
6. Estrutura de comando ao coronavírus (covid-19).....	.....
7. Profissionais da Saúde.....	.....
8. Provimentos e recursos necessários disponibilizados.....	.....
9. Hospitais de referência e quantitativos de leitos.....	.....
10. Autoridades Sanitárias para notificação.. ..	.....

## 1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde na data de 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de São João do Polêsine elaborou o presente Plano

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal, o qual está em consonância com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada esfera e nível de complexidade.

## 2. OBJETIVOS

2.1- Elaborar um fluxograma a ser executado diante da detecção de um caso suspeito/confirmado de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (CODIV-19);

2.2- Adotar todas as medidas necessárias (como o isolamento domiciliar do caso suspeito/confirmado e seus contatos) para evitar a transmissão do vírus por caso suspeito/confirmado de COVID-19;

2.3- Manter a população informada sobre as medidas de prevenção e enfrentamento de infecção pelo COVID-19;

## 3. DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS

Conforme o cenário atual, em que o nível de resposta frente a Pandemia pelo Coronavírus (COVID - 19) passou a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), considerando a declaração do Ministro de Estado da Saúde, MS, Nº 356 de 11 de março de 2020, informa que a situação em que há confirmação de transmissão comunitária de COVID-19 em território nacional, segue definições de casos suspeitos:

### 3.1. CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

#### **Definição:**

Caso de **SÍNDROME GRIPAL (SG)**: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia. ● Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. ● Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Caso de **SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) hospitalizado**: Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

**Contato próximo e continuado** com um caso confirmado por RT-PCR ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a 2 dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros), em período superior a 30 minutos, sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metro, sem o uso de máscara ou uso incorreto.

Obs: Indica-se o uso de máscaras: cirúrgicas, de proteção respiratória (ex N95, PFF2) ou de tecido confeccionadas em material adequado, conforme documentos regulamentadores vigentes. As máscaras devem ser colocadas e retiradas de forma a evitar contaminação (evitando tocar a parte frontal da máscara, segurando pelas alças / elásticos), sendo que máscaras de tecido devem ser corretamente higienizadas. As máscaras devem ser utilizadas corretamente: de forma ajustada, cobrindo do nariz ao queixo, trocando a cada 4h ou quando estiver suja / úmida, retirando somente para a realização de refeições.

#### **4. ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA**

A população em geral está orientada a sair de casa apenas quando for necessário, prezando sempre pelo uso de máscara, álcool gel e evitando aglomerações. Pacientes sintomáticos respiratórios devem procurar atendimento imediato no serviço de saúde. Se sintomas leves, preferencialmente esse contato deve ser por telefone.

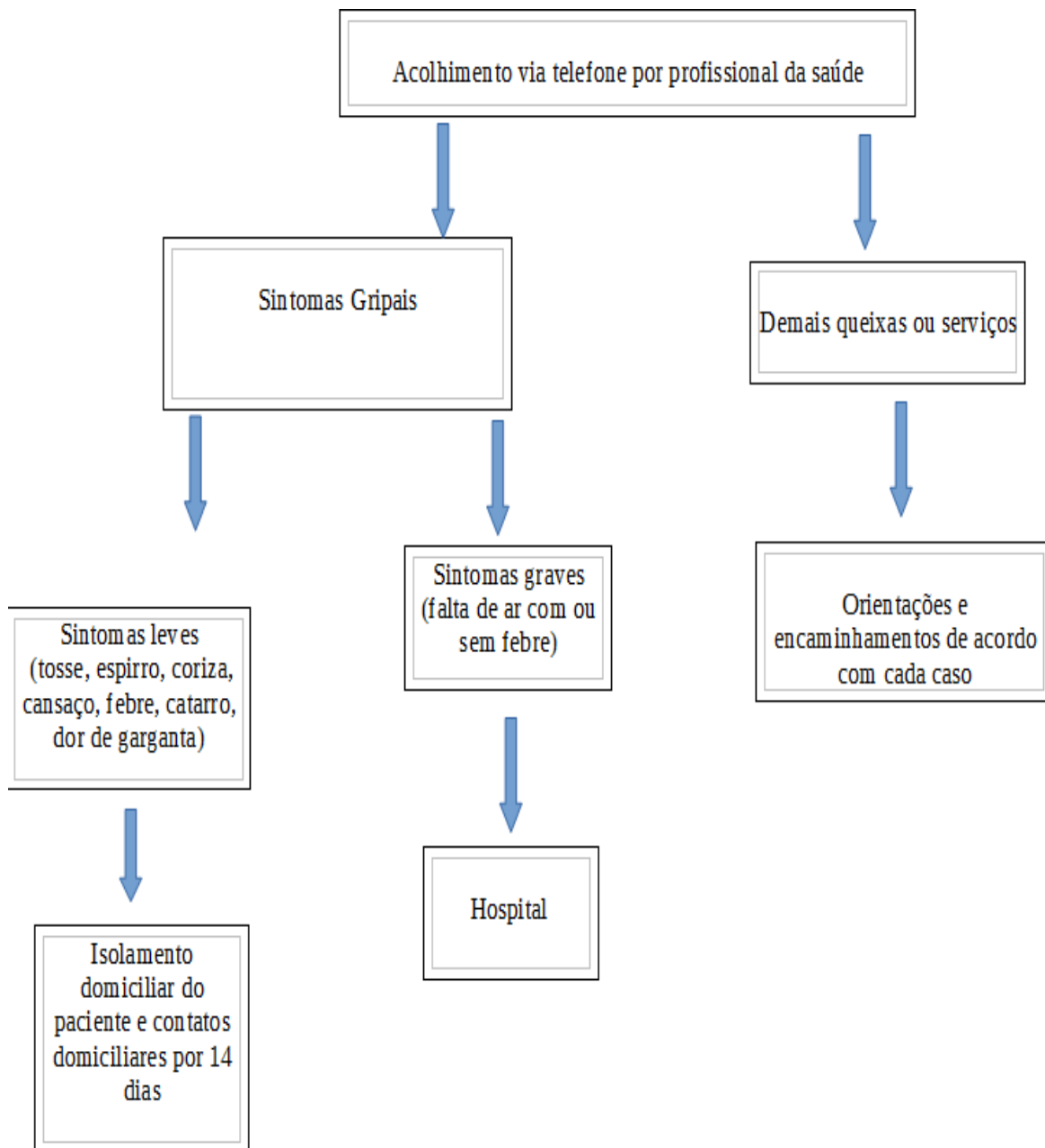
A secretaria Municipal de Saúde dispõe de whatsApp e telefone fixo para monitor os casos suspeitos/confirmados de COVID-19 e também para monitorar o atendimento geral aos pacientes.

Na porta de entrada principal da Unidade de Saúde tem um totem de álcool gel para que as pessoas possam utilizar. Pacientes com síndrome gripal são orientados a irem até a área de isolamento. Sala esta que foi improvisada na garagem do posto de saúde. Nela os pacientes são acolhidos, recebem atendimento de enfermagem e médico, realizam a coleta de exames, administram medicações e recebem os medicamentos prescritos.

Os pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19 assinam um termo de isolamento domiciliar que estende-se a todos os moradores da casa. O período de isolamento é definido conforme cada caso, mas geralmente é de dez dias do início dos sintomas, podendo ser prorrogado conforme a situação de saúde do paciente. Todos os casos são notificados no E-sus VE.

Dispomos de teste rápido anticorpo da COVID-19 (recebidos de uma doação do município de Cachoeira do Sul) e RT-PCR do Estado. As coletas são realizadas conforme o estabelecido na nota informativa estadual, bem como o tipo de teste utilizado. Seguimos as orientações do Estado e MS.

## 5. FLUXOGRAMA DE ACOLHIMENTO AOS PACIENTES VIA TELEFONE



## 6. ESTRUTURA DE COMANDO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

O município criou uma comissão que objetiva promover a resposta coordenada por meio da discussão de casos e de alternativas entre os envolvidos. A sua estruturação permite a análise dos dados e das informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública. A comissão é constituída por profissionais das áreas da saúde e assistência social.

- Nível de resposta: Alerta

Neste nível de resposta, a vigilância epidemiológica do município é responsável por detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana por COVID-19.

- Nível de resposta: Perigo Iminente

Neste nível de resposta, a comissão será acionada para a tomada de decisão conjunta.

## 7. PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Com objetivo de reduzir a transmissão de SARS-CoV2 neste grupo com elevado grau de exposição e que prestam assistência direta ao usuário nos três níveis de atenção – primário, secundário e terciário, determina-se:

- Todos os casos de profissionais de saúde que preencham a definição de Síndrome Gripal descrita acima devem ser notificados no E-sus Notifica.
- Proceder a coleta de amostras para diagnóstico laboratorial, registrar no GAL (especificar que se trata de profissional da saúde no campo “Observações”) e encaminhar ao LACEN-RS

## 8. PROVIMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS DISPONIBILIZADOS:

- Transporte aos pacientes que necessitem deslocamento aos Centros de Referência em Saúde;
- Materiais básicos de desinfecção dos ambientes de grande circulação nas UBS;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais;
- Tratamento médico e farmacêutico nas UBS;
- Profissionais médicos, corpo de enfermagem e demais profissionais de Saúde;

➤ **Laboratórios Municipais de coleta:** Não dispomos. As amostras são enviadas para o laboratório conveniado com o município.

➤ **Vigilância local:**

- Seguir as orientações do PLANO FEDERAL E ESTADUAL DE COMBATE AO COVID-19 na confecção de material informativo;
- Disponibilizar os Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde para divulgar os materiais de apoio, prevenção e combate da propagação do Covid-19;
- Orientar a comunidade em geral quanto aos perigos de contágio e formas de se proteger;
- Desinfecção dos ambientes com álcool e demais produtos de uso geral para ampliar a higienização interna nas UBS.

➤ **Assistência farmacêutica:**

- Garantia de aquisição de medicamentos conforme orientação do Ministério da Saúde para pacientes contaminados com COVID-19
- Comunicação de risco: manter registro de casos suspeitos atendidos em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

## **9. HOSPITAIS DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVO DE LEITO**

➤ **Levantamento de leitos hospitalares para internações:**

➤ O Hospital Universitário de Santa Maria e Hospital Regional são Referências mais próxima do Município, dispõe de leitos de UTI bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA-  
RS CNES 2244306

**Habilitações**

	UTI II ADULTO	Naciona 1	12/2002	99/9999	PT SAS 161	13/04/20 10	14	14/04/201 0	
	UTI II PEDIATRI CA	Naciona 1	12/2002	99/9999	PT SAS 982	13/12/20 02	6	07/05/200 8	
	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIV A NEONAT AL TIPO II - UTIN II	Naciona 1	11/2014	99/9999	SAS 1.237	12/11/20 14	10	28/11/201 4	28/11/2 1



## HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA CNES 9575936

Hospitalar - Leitos		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
<u>COMPLEMENTAR</u>		
76 - UTI ADULTO - TIPO III	30	0

**Parágrafo único: As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do Plano de Contingência Federal e Estadual.**

### 10 - AUTORIDADES SANITÁRIAS PARA NOTIFICAÇÃO

Vigilância em Saúde do município afetado F: **55 3269-1088**, Centro Estadual de Vigilância em Saúde da SES/RS ( 51) 985016882 e/ou Disque Vigilância 150; Ministério da Saúde – 136. Autoridades Sanitárias para notificação ANVISA: PVPAF/Porto Alegre – (51) 3371-4520;  
CVPAF/RS/ANVISA – (51) 3228-8371;

Diretoria Geral de Vigilância em Saúde (CGVS) da SMS Porto Alegre – (51) 3289- 2471 e 3289-2472 ou pelo telefone de plantão, para acionamento em horário não comercial – este telefone está na lista de contatos disponível na ANVISA;

Centro Estadual de Vigilância em Saúde da SES/RS – (51) 98501-6882 e/ou Disque Vigilância 150;  
Ministério da Saúde – 136;  
Central de Regulação Estadual – 192.

A equipe de vigilância envolvida na investigação deverá: - Abrir o link: <http://bit.ly/2019-ncov> - Preencher a Ficha de Notificação - Fazer o download da ficha já preenchida - Enviar o documento gerado para [coers@saude.rs.gov.br](mailto:coers@saude.rs.gov.br) - Imprimir cópia que deverá acompanhar as amostras ao LACEN.